

**ERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SÃO VICENTE / IFMT – Campus São Vicente**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Santo Antônio do Leverger-MT, inscrito no CNPJ no 10.784.782/0005-84, neste ato representado seu Diretor-Geral, **Professor José Luiz de Siqueira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Minuano, Res. São Conrado, nº 165, Bairro Jardim Bom Clima – CEP 78.0482-23, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade no 296084 SSP-MT, CPF nº 283.846.871-53, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 630-VI de 18/04/2013, publicada no DOU de 19/04/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017, publicada no ...... de ...../...../2016, processo administrativo n.º 23197.031063.2016-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ELÉTRICA**, especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATMAT** | **Unid.** | **Quant** | **Especificação Detalhada** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Margem Preferência** |
| 1 | 426542 | Unid. | 940 | Impressora Samsung SL-M4070FR / ProXpress M4070FR: cartucho de toner MLT-D203U, rendimento 15.000 cópias com 5% de cobertura. |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |
| 2 | 89478 | Unid. | 53 | Impressora Samsung SL-M4070FR / ProXpress M4070FR: unidade de Imagem MLT-R204, Cilindro, rendimento 30.000 páginas. |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |
| 3 | 396545 | Unid. | 10 | Impressora Samsung SCX-5835fn: cartucho de toner MLT-D208L, rendimento 10.000 cópias com 5% de cobertura. |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |
| 4 | 408645 | Unid. | 25 | Impressora Samsung SCX-5835fn: unidade fusora, código JC9100925A |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |
| 5 | 423873 | Unid. | 20 | Impressora Samsung ML-4510ND: unidade de imagem (cartucho de cilindro) MLT-R307. |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |
| 6 |  | Unid. | 20 | Impressora Samsung ML-4510ND: cartucho de toner MLT-D307E, rendimento 20.000 cópias |  |  | Decreto nº 8.184/14 10% |

1. ***ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***
   1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
3. **DA FORMAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**
   1. Os critérios de formação de cadastro de reserva estão previstos no Item 20 do Edital.
4. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)